



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 131/03

PROJETO DE LEI Nº 148/03

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades da **Vigilância Epidemiológica** do Município de Apucarana, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição federal e dá outras providências

Art. 1º. – Para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica do Município de Apucarana, de acordo com o art. 21 da letra “d” da Portaria nº 1.399, de 15.12.99, do Ministério da Saúde, fica a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana autorizada a contratar pessoal por prazo determinado, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. – A contratação prevista no caput deste artigo tem por objetivo o combate emergencial ao foco do mosquito “*Aedes aegypti*” e controle para profilaxia da dengue e da febre amarela e para cobertura de 42.240 imóveis existentes no município de Apucarana e Distritos.

§ 2º. – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei estará sujeito a processo seletivo simplificado, aberto ao público a que se destina, com publicação na imprensa oficial do Município, nas condições estabelecidas no edital específico.

§ 3º. – A contratação de pessoal estabelecida no caput deste artigo, visa preencher as seguintes vagas:

VAGAS	NÚMERO	SALÁRIO – R\$
Agente Sanitário	75	260,00
Motorista	08	258,00

§ 4º. – A carga horária de cada função será fixada em edital.

Art. 2º. – O pagamento do pessoal será feito em razão da transferência de recursos da União, de conformidade com o Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças – TFECD.

----- continua -----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

continuação _____ autógrafo 131/03 _____ pág. 2
(projeto de lei nº 148/03)

Art. 3º. – O contrato de trabalho firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – pela suspensão do incentivo TFCED pelo Ministério da Saúde;
- III – por iniciativa do contratado;
- IV – por falta grave do empregado, nos termos do art. 482 da CLT.

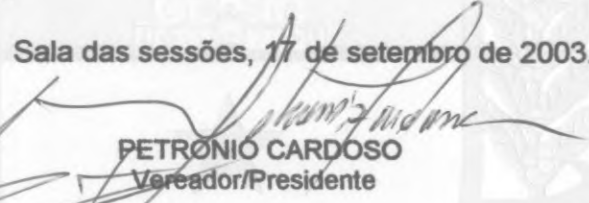
§ 1º. – O contrato de que trata o caput deste artigo poderá ser feito pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais até 01 (um) ano.

§ 2º. – Decorrido o prazo do contrato celebrado entre as partes, conforme estabelecido no § 1º., extinguir-se-á o vínculo empregatício, ficando vedada à recontração, salvo admissão por aprovação em concurso público.

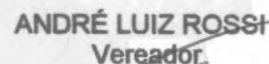
Art. 4º. – O pessoal contratado nos termos desta Lei será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de setembro de 2003.


PETRÔNIO CARDOSO
Vereador/Presidente


ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO
Vereador


ANDRÉ LUIZ ROSSI
Vereador


ANTÔNIO ANANIAS
Vereador


ANTÔNIO GARCIA
Vereador


DINALMO SIMÕES PINTO
Vereador


EDSON HUGO RIBEIRO
Vereador


JESUS FERREIRA GUIMARÃES
Vereador


JOÃO APARECIDO MICHELIN
Vereador

_____ continua _____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

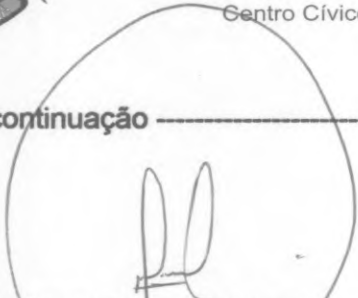
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

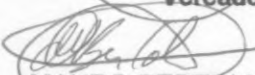
continuação

autógrafo nº 131/03

pág. 3

(projeto de lei nº 148/03)


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador


MAURO BERTOLI
Vereador


OSVALDO DAMIN
Vereador


RICARDO APARECIDO DE LIMA
Vereador



SATIO KAYUKAWA
Vereador


LUCIMAR NUNES SCARPELINI
Vereadora


NATAL BATISTA
Vereador


PEDRO AGOSTINETI PRETO
Vereador


ROBISON CALDARDO GLADE
Vereador


SEBASTIÃO FELÍCIO DA SILVA
Vereador

Autógrafo encaminhado ao executivo
municipal através do ofício nº 124/03
em 17/3/03


José Carlos Sabino da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO